DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Mucuri

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIAS .....
PORTARIAS .....

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO .....

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....

LEI ORDINÁRIA
LEI ORDINÁRIA .....

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

MUCURI GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA CIDADE, NOSSA CASA
VAMOS CUIDAR JUNTOS!
2025/2028

PORTARIA Nº.: 484/2025

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente do contrato **IL14-25** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c a Lei Federal nº.: 8.666 e posteriores alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.(ª). **ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS – Matrícula: 629,** indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.(ª) **ILZETE LOPES OLIVEIRA – Matrícula: 1935,** indicado (a) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE,** referente ao contrato **IL14-25**, firmado entre o Município de Mucuri e a empresa jurídica **RAMAVI PRODUÇÕES LTDA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº.: 480/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 25 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

MUCURI GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA CIDADE, NOSSA CASA
VAMOS CUIDAR JUNTOS!
2025/2028

PORTARIA Nº.: 485/2025

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente do contrato **IL13-25** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c a Lei Federal nº.: 8.666 e posteriores alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.(ª). **ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS – Matrícula: 629,** indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.(ª) **ILZETE LOPES OLIVEIRA – Matrícula: 1935,** indicado (a) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE,** referente ao contrato **IL13-25**, firmado entre o Município de Mucuri e a empresa jurídica **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº.: 481/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 25 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Certificação Digital: OW1DWCGP-SAZLUOJE-NRDQJSLU-SWAQFM0L
Versão eletrônica disponível em: http://www.mucuri.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

MUCURI GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA CIDADE, NOSSA CASA
VAMOS CUIDAR JUNTOS!
2025/2028

PORTARIA Nº.: 486/2025

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente do contrato **IL12-25** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c a Lei Federal nº.: 8.666 e posteriores alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.(ª). **ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS – Matrícula: 629,** indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.(ª) **ILZETE LOPES OLIVEIRA – Matrícula: 1935,** indicado (a) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE,** referente ao contrato **IL12-25**, firmado entre o Município de Mucuri e a empresa jurídica **ELIAS WAGNER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº.: 482/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 25 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Certificação Digital: OW1DWCGP-SAZLUOJE-NRDQJSLU-SWAQFM0L
Versão eletrônica disponível em: http://www.mucuri.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

MUCURI GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA CIDADE, NOSSA CASA
VAMOS CUIDAR JUNTOS!
2025/2028

PORTARIA Nº.: 487/2025

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente do contrato **IL10-25** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c a Lei Federal nº.: 8.666 e posteriores alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.(ª). **ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS – Matrícula: 629,** indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.(ª) **ILZETE LOPES OLIVEIRA – Matrícula: 1935,** indicado (a) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE,** referente ao contrato **IL10-25**, firmado entre o Município de Mucuri e a empresa jurídica **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº.: 483/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 25 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Certificação Digital: OW1DWCGP-SAZLUOJE-NRDQJSLU-SWAQFM0L
Versão eletrônica disponível em: http://www.mucuri.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

MUCURI GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 488/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo Comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR o Senhor **JOSEMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO,** RG.: 13.230.605 - 02– SSP/BA, CPF.: 033.651.005-55 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I – CC3,** lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 25 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

MUCURI GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 489/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo Comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a Senhora **SIRLEY MOTA SANTOS**, brasileira, casada, RG.: 5.688.060 – SSP/BA, CPF.: 879.680.315-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I – CC**3 lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 25 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Certificação Digital: OW1DWCGP-SAZLUOJE-NRDQJSLU-SWAQFM0L
Versão eletrônica disponível em: http://www.mucuri.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CRED14-25 – CREDENCIAMENTO Nº CRED14-2025-3. CONTRATADO: **GUEDES EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA** CNPJ Nº: 57.897.204/0001-94. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR, BEM COMO A COBERTURA DE TURNOS, NO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM ITABATÃ - MUCURI/BA. VALOR GLOBAL DE R$ 241.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). PRAZO: 13/06 À 12/12/2025. ASSINATURA: 13/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº IL10-25 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL10-2025-1. CONTRATADO: **NAIARA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** CNPJ Nº: 22.138.129/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA DATA DE 28/06/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, NA ÁREA DE EVENTOS DOS FESTEJOS DO FORRÓ DO PEROÁ 2025, NO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA. VALOR GLOBAL DE R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS). PRAZO: 23/06 A 22/07/2025. ASSINATURA: 23/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº IL12-25 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL12-2025-1. CONTRATADO: **ELIAS WAGNER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** CNPJ Nº: 13.452.656/0001-97. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ELIAS WAGNER, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA DATA DE 27/06/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, NA ÁREA DE EVENTOS DOS FESTEJOS DO FORRÓ DO PEROÁ 2025, NO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA. VALOR GLOBAL DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). PRAZO: 23/06 A 22/07/2025. ASSINATURA: 23/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº IL13-25 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL13-2025-1. CONTRATADO: **ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº: 28.153.395/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIO FORROZÃO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA DATA DE 27/06/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN, NA ÁREA DE EVENTOS DOS FESTEJOS DO FORRÓ DO PEROÁ 2025, NO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA. VALOR GLOBAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). PRAZO: 23/06 A 22/07/2025. ASSINATURA: 23/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº IL14-25 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL14-2025-1. CONTRATADO: **RAMAVI PRODUCOES LTDA** CNPJ Nº: 19.372.066/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FALOXENTY, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA DATA DE 29/06/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN, NA ÁREA DE EVENTOS DOS FESTEJOS DO FORRÓ DO PEROÁ 2025, NO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA. VALOR GLOBAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). PRAZO: 23/06 A 22/07/2025. ASSINATURA: 23/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº CRED42.2-25 AO CONTRATO Nº CRED42-23. CONTRATADO: **CAMILA DOS SANTOS SOUZA,** CPF Nº: ***.405.395-**, OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO. VALOR DO ADITIVO: R$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS). PRAZO PRORROGADO: 06/06/2025 À 05/06/2026. ASSINATURA: 05/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº CC03.2-25 AO CONTRATO Nº CC03-24. CONTRATADO: **AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA,** CNPJ Nº: 96.818.745/0001-31, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. PRAZO PRORROGADO: 15/06 À 14/08/2025. ASSINATURA: 13/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DL06.2-25 AO CONTRATO Nº DL06-25. CONTRATADO: **MACRO MAGAZINE LTDA,** CNPJ Nº: XX, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA USO DO SALDO DO CONTRATO. PRAZO PRORROGADO: 16/06 À 15/08/2025. ASSINATURA: 13/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº CRED17.1-25 AO CONTRATO Nº CRED17-24. CONTRATADO: **NELMA DIAS RIBEIRO FERRAZ,** CPF Nº: ***.495.155-**, OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO. VALOR DO ADITIVO: R$ 51.600,00(CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO PRORROGADO: 17/06/2025 À 16/06/2026. ASSINATURA: 16/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº CRED18.1-25 AO CONTRATO Nº CRED18-24. CONTRATADO: **RODRIGUES E MENEZES SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ Nº: 43.906.594/0001-07, OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO. VALOR DO ADITIVO: R$ 96.000,00(NOVENTA E SEIS MIL REAIS). PRAZO PRORROGADO: 17/06/2025 À 16/06/2026. ASSINATURA: 16/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº CRED19.1-25 AO CONTRATO Nº CRED19-24. CONTRATADO: **LORENNA ALVES BRITO,** CPF Nº: ***.861.525-**, OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO. VALOR DO ADITIVO: R$ 51.600,00(CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO PRORROGADO: 17/06/2025 À 16/06/2026. ASSINATURA: 16/06/2025.

LEI ORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

MUCURI GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA CIDADE, NOSSA CASA
VAMOS CUIDAR JUNTOS!
2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº.: 880/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Abrigo Municipal de Cães e Gatos, no âmbito do Município de Mucuri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Abrigo Municipal de Cães e Gatos, destinado a resgatar e recuperar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento.

Parágrafo único - Considera-se em estado de sofrimento o animal submetido à dor ou a estresse físico ou mental.

Art. 2º. Serão da competência do Abrigo de que trata o art. 1° desta Lei as seguintes atividades, dentre outras que se fizerem necessárias:

I - Resgate;
II - recuperação;
III - castração;
IV - Identificação;
V - Vacinação;
VI - Vermifugação;
VII - encaminhamento à adoção;
VIII - promoção de campanhas sobre a posse consciente e maus tratos de animais.

Art. 3°. O Abrigo Municipal de Cães e Gatos desenvolverá suas atividades em sede própria e será composto pelos seguintes setores, dentre outros:

I - Canil;
II - Gatil;
III - centro cirúrgico.

Certificação Digital: OW1DWCGP-SAZLUOJE-NRDQJSLU-SWAQFM0L
Versão eletrônica disponível em: http://www.mucuri.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 4°. Caberá ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos disponibilizar para consulta pública em sítio próprio, na rede mundial de computadores, foto do animal que estiver em sua posse.

Art. 5°. O Abrigo contará com o apoio de equipe multidisciplinar, contendo os seguintes profissionais, dentre outros:

I - Médico veterinário;
II - Consultor comportamental;
III - auxiliar veterinário e administrativo.

Art. 6°. Sem prejuízo das atividades descritas no art. 2° desta Lei, será instituído canal de comunicação para receber denúncias de maus-tratos de animais, seguido do encaminhamento ao setor policial competente.

Art. 7°. O Poder Público, para a consecução dos fins previstos na presente Lei, poderá celebrar convênios com as instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 8°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MUCURI, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Alvarenga Penha (PSDB)
Vereador-autor

Certificação Digital: OW1DWCGP-SAZLUOJE-NRDQJSLU-SWAQFM0L
Versão eletrônica disponível em: http://www.mucuri.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

MUCURI GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA CIDADE, NOSSA CASA
VAMOS CUIDAR JUNTOS!
2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº.: 881/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Declara como "Cidades-Irmãs" os Municípios de Mucuri-BA e Nova Viçosa-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam declaradas como "Cidades Irmãs", os Municípios de Mucuri e Nova Viçosa:

Art. 2º - O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, de que trata este artigo, especialmente no âmbito das relações culturais, educacionais, turísticas, desportivas, ambientais, políticas, sociais e econômicas, tendo por objetivos básicos, entre outros:

I. - A busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;

II. - Acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à legislação municipal, organização, administração e gestão urbana;

III. - A troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

Certificação Digital: OW1DWCGP-SAZLUOJE-NRDQJSLU-SWAQFM0L
Versão eletrônica disponível em: http://www.mucuri.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IV. - Convênios, através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação, inclusive com a participação dos conselhos municipais instituídos e atuantes nessas cidades;

V. - A facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis por convênios;

VI. - A busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, com a instituição de prêmios aos melhores alunos, promoção de viagens de estudos, de turismo popular e a criação de comitês de apoio formados por pais e professores;

VII. - A realização de acordos e convênios visando à troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada uma das cidades-irmãs;

VIII. - Outros programas de cooperação técnica entre estas cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MUCURI, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

VEREADORES AUTORES:

Edison Silva de Mattos (Podemos)

Willian Crisma da Cruz (Podemos)

Certificação Digital: OW1DWCGP-SAZLUOJE-NRDQJSLU-SWAQFM0L
Versão eletrônica disponível em: http://www.mucuri.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil